

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 23/2025**

**DECRETO Nº. 23 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Paulo Roberto Pedro, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano no Município, e:

**Considerando** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**Considerando** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Jundiá do Sul da Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre o processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo se pautar pela função social da cidade e da propriedade; justiça social e redução das desigualdades sociais; preservação e recuperação do ambiente natural; sustentabilidade e gestão democrática e participativa;

**Considerando** a Resolução Normativa nº 002 de 30 de Abril de 2024/CONCIDADES PARANÁ, que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, bem como convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realiza-se no dia 22 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Praça Pio X, nº. 260, a partir das 08h30min, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social do Município de Jundiá do Sul, e/ou (do presidente da Comissão Organizadora Preparatória), com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 4º** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odaír Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**B752BCD7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SÚMULA:** APROVAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS: RECURSOS: Fundo para a Infância e Adolescência/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de março de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: REPASSE: “Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência” – DELIBERAÇÃO Nº 80/ 2022, referente ao período: 2º semestre do ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPASSE: “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de idade (PRIMEIRA INFANCIA) – DELIBERAÇÃO Nº 047/2022, referente ao 2º semestre do ano de 2024, no valor de R\$ 20.531,61.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-Pr, 24 de março de 2025.

**LUCI PALICER**  
Presidente CMDCA

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
Código Identificador:92617D84

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiá do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.998,99(dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos): **J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** (18871595000116) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 17.998,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).  
JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 24 de março de 2025

**WALDERLEI LEME FERNANDES**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:05061F65

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiá do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.998,99(dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos): **J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** (18871595000116) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 17.998,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 24 de março de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:5A4EC4FA

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,

**RESOLVE**  
**CONVOCAR** o candidato aprovado abaixo relacionado:

**CARGO: MOTORISTA**

Felipe Francisco Leite	RG. 12.779.212-7
------------------------	------------------

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 12 de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
Código Identificador:6D280EDF

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 061/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

**RESOLVE**  
**NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado:

**CARGO: MOTORISTA**

Felipe Francisco Leite	RG. 12.779.212-7
------------------------	------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 14 de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
Código Identificador:D690B6A6

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 23/2025**

**DECRETO Nº. 23 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Paulo Roberto Pedro, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano no Município, e:

**Considerando** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**Considerando** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Jundiá do Sul da Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre o processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo se pautar pela função social da cidade e da propriedade; justiça social e redução das desigualdades sociais; preservação e recuperação do ambiente natural; sustentabilidade e gestão democrática e participativa;

**Considerando** a Resolução Normativa nº 002 de 30 de Abril de 2024/CONCIDADES PARANÁ, que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, bem como convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realiza-se no dia 22 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Praça Pio X, nº. 260, a partir das 08h30min, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social do Município de Jundiá do Sul, e/ou (do presidente da Comissão Organizadora Preparatória), com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 4º** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**B752BCD7

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### GABINETE DECRETO Nº 28608, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 27865-2023, protocolado nesta Administração;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de 858,35m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado PAR da Rua Amintas de Barros, esquina com o lado PAR da rua João Cândido Ferreira, objeto da Matrícula sob nº 27.086, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote 1A – Matrícula nº 27.086: Área total de 462,97 m²;

• Lote 1B – Matrícula nº 27.086: Área total de 395,38 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Março de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**28D50533

#### GABINETE DECRETO Nº 28609, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4343, de 20 de Março de 2025, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4341, de 17/03/2025,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº. 23 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Súmula:** Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Paulo Roberto Pedro, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano no Município, e:

**Considerando** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**Considerando** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Jundiá do Sul da Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre o processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo se pautar pela função social da cidade e da propriedade; justiça social e redução das desigualdades sociais; preservação e recuperação do ambiente natural; sustentabilidade e gestão democrática e participativa;

**Considerando** a Resolução Normativa nº 002 de 30 de Abril de 2024/CONCIDADES PARANÁ, que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, bem como convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realiza-se no dia 22 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Praça Pio X, nº. 260, a partir das 08h30min, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social do Município de Jundiá do Sul, e/ou (do presidente da Comissão Organizadora Preparatória), com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO:04134687985

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO  
PEDRO:04134687985  
Dados: 2025.03.24 16:41:39 -03'00'

Paulo Roberto Pedro  
Prefeito Municipal